



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 0235/2009**

**De 03 de Abril de 2009.**

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR 219/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar 219/2007, de 18 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** - O valor do cartão alimentação será equivalente a 0,83 VRM (oitenta e três centésimos do valor de referência municipal).”

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de abril de 2009.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Assessor de Negócios Jurídicos

**ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA**  
Secretaria de Administração e R.H.

**CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I